

LEI MUNICIPAL No 863/93

Em data de 30 / 12 / 93Página 02

SUMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 1.994.

Faco saber que a Camara Municipal de Manguueirinha, estado do Parana, aprovou e eu Joao Provido Dorini, Prefeito Municipal em exercicio, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o - O Orcamento Programa do Municipio de Manguueirinha, estado do Parana, para o exercicio financeiro de 1994, demonstrado nos anexos que integram esta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR\$ 6.204.784.380,00 (seis bilhoes, duzentos e quatro milhoes, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros reais).

Artigo 2o - A receita sera realizada mediante arrecadacao das rubricas previstas na legislacao em vigor, especificadas no anexo 2 da Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS

1.0 RECEITAS CORRENTES.....	6.000.087.380,00
1.1 Receitas Tributarias	578.445.380,00
- Impostos	564.233.269,00
- Taxas	5.337.800,00
- Contribuicao de Melhoria	8.874.311,00
1.2 Receitas Contribuicoes.....	100.000,00
- Contribuicoes Sociais	100.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	450.000,00
1.4 Receitas Agropecuarias	200.000,00
1.5 Receitas Industriais	100.000,00
1.6 Receitas de Servicos	300.000,00
1.7 Transferencia Correntes	4.557.475.000,00
- Transf. da Uniao	2.242.475.000,00
- Transf. do Estado	1.824.000.000,00
- Transf. de Convenios	491.000.000,00
1.8 Outras receitas Correntes	863.017.000,00
- Indenizacoes e Restit.....	862.217.000,00
- Receitas da Divida Ativa	700.000,00
- Receitas Diversas	100.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	204.697.000,00
2.1 Operacoes de creditos.....	200.000.000,00
2.2 Alienacao de Bens	2.000.000,00
2.3 Transferencia da Uniao.....	2.697.000,00
VALOR TOTAL DA RECEITA.....	6.204.784.380,00

Artigo 3o - A DESPESA sera realizada segundo a discriminacao dos quadros e anexos oficiais, integrantes desta Lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

2.1 POR CATEGORIAS ECONOMICAS.....	6.204.784.380,00
- Despesas Correntes	4.580.784.380,00
- Despesas de Capital	1.624.000.000,00
2.2 POR ORGAOS E UNIDADES	6.204.784.380,00
2.2.1 Camara de Vereadores	372.287.063,00
2.2.2 Gabinete do Prefeito	186.143.531,00
2.2.2 Departamento de Administracao	745.074.125,91
2.2.3 Departamento de Financas	310.239.219,00
2.2.4 Departamento de Agr. V. Servicos	2.148.339.623,00
2.2.5 Departamento de S. B. E. S.	721.061.192,09
2.2.6 Departamento de E. C. E.	1.721.639.626,00
2.3 POR FUNCOES DE GOVERNO	6.204.784.380,00
2.3.1 Legislativa	372.287.063,00
2.3.2 Administracao e Planejamento	1.241.456.875,91
2.3.3 Agricultura	910.485.141,00
2.3.4 Educacao, Cultura e Esporte	1.721.639.626,00
2.3.5 Habitacao e Urbanismo	325.751.179,00
2.3.6 Industria, Comercio e Servicos	43.433.490,00
2.3.7 Saude e Saneamento	544.505.256,00
2.3.8 Assistencia e Previdencia.....	176.555.936,09
2.3.9 Transportes	868.669.813,00

Artigo 4o - Fica autorizado o Executivo Municipal corrigir trimestralmente o orcamento geral, a partir de 1o de janeiro de 1.994, pelo indice geral de precos mensais da Fundacao Getulio Vargas - IGPM/FGV.

Artigo 5o - A execucao das despesas, nos termos do disposto no artigo anterior, dependera do efetivo comportamento da receita.

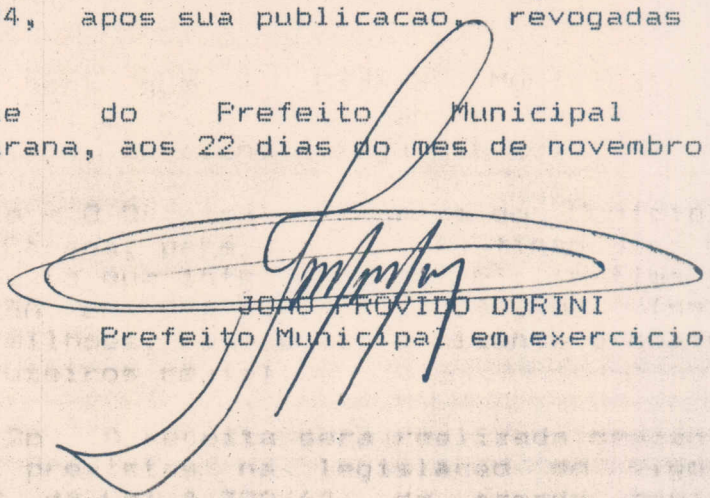
artigo 6o - Na forma do que dispoe a faculdade prevista na artigo 7o, I e II da Lei 4.320/64, fica o poder Executivo autorizado:

- 1) - Realizar Operacoes de Creditos por antecipacao da receita, observada como limite a quarta parte da Receita Orcamentada para o exercicio de 1.994;
- 2) - Abrir Creditos Suplementar ate o limite de 30% (trinta por cento), do valor total do Orcamento Financeiro para o exercicio de 1.994;
- 3) - A abertura dos Creditos Suplementares e Especiais autorizados na forma deste artigo, deverao respeitar rigorosamente as disposicoes contidas no artigo 43, parag. 1o, incisos I, II, III, IV e parag. 2o, 3o e 4o da Lei 4.320/64.

Paragrafo Unico: A abertura de creditos Especiais para Rubricas nao existentes no Orcamento, dependera de uma Lei especifica.

Artigo 7o - Esta Lei entrara em vigor na data de 01 de janeiro de 1.994, apos sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, estado do Parana, aos 22 dias do mes de novembro de 1.993.


JOÃO PROVINO DORINI
Prefeito Municipal em exercicio